



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Joel Carlos de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

## RESOLUÇÃO 1001

**Acrescenta §3º ao artigo Art. 2º da Resolução Nº.995/2018 que institui o Programa de Estágio para Estudantes no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O artigo 2º da Resolução Nº 995, de 26 de março de 2018, passa a vigorar acrescido do §3º com a seguinte redação:

**“Art.2º. (...)**

**(...)**

**§ 3º. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itajubá não deverá exceder a 6 (seis) estagiários”.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Itajubá, 21 de maio de 2018.

199º anos da Fundação e 169º da Emancipação Político-Administrativa do Município

**Joel Carlos de Almeida**  
Presidente

**Carlos Eduardo Corrêa Molina**  
1º Secretário